DECRETO Nº 10.485 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária no loteamento denominado 'Jardim Bela Vista', e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do proprietário do imóvel, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 9.905/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária instituída sobre o lote nº 31, da quadra M, do loteamento denominado 'Jardim Bela Vista', nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 9.905/2009, desde que seja observado o disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O cancelamento da viela sanitária a que se refere o artigo anterior ficará condicionado ao cumprimento, pelo proprietário do imóvel, das seguintes providencias:

I – a construção, por sua conta e risco, de muro de arrimo, devidamente calculado de acordo com as normas da ABNT, por profissional habilitado, emitindo a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

II - o aterramento do lote para que os efluentes pluviais sejam lançados junto ao meio fio; e

III – requerer o cancelamento da viela sanitária perante o cartório de registro de imóveis, após a aprovação, conclusão e recebimento das obras a que se referem os incisos anteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de novembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Redigido e Publicado na Secretaria Geral do Município, em 25 de novembro de 2009.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.
Este texto não substitui o publicado na IOM de 27/11/2009.